

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 94/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015QH4T38
ASSUNTO: INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PALMAS - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015QH4T38**, a demandante Sra. Flavia Inês Schommer, residente na Rua das Acácias, Quadra 25, Lote 02, Setor Morada do Sol, conta 248726-8.

Novamente, a equipe de fiscalização da ATR se deslocou até o local da residência da usuária para averiguação dos fatos referente à solicitação que consta em demanda. Anteriormente reclamação protocolada sob o **Nº 201593H4ZG**.

FOTO DO LOCAL





Foi verificado in loco, como também perante a concessionária que esta demanda não pertence às obras da Odebrecht Ambiental|Saneatins e sim da prefeitura municipal de Palmas a qual está com trabalho de recapeamento neste setor. De modo que, o material depositado sob a pavimentação da avenida e das ruas não é de responsabilidade da concessionária. Entretanto, esta Agência tem realizado fiscalização para que todo serviço realizado pela concessionária seja executado de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados por esta Agência.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda da Sra. Flávia referente a serviço inacabado, é necessário distinguir e compreender o que é de responsabilidade da concessionária e da Prefeitura Municipal de Palmas, a fiscalização da ATR identificou que os serviços que estão sendo realizado atualmente pela Prefeitura impactam nas vias do setor. Portanto, a responsabilidade da conservação e manutenção das vias publica é da Prefeitura. Entretanto, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR tem realizado fiscalização para que todo serviço realizado pela concessionária seja executado de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados por esta Agência.

Deste modo, considera-se a demanda encerrada.

Palmas, 02 de Julho de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

